

PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 07.882.930/0001-65

NIRE: 35220205751

Alameda Santos, 700 - 5º Andar
Cerqueira César - CEP 01418-100

Código ISIN: "BRMTREACNOR6"

Código de negociação das Ações na B3: "MTRE"

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais ("Pedido de Reserva") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações de emissão da **Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") e de titularidade do Sr. Jorge Mitre, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.304.256, inscrito no CPF/ME sob o nº 636.068.368-72, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-100 ("Acionista Vendedor").

A Oferta base consistirá na distribuição pública primária de 45.454.545 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia ("Oferta Primária Base" e "Ações da Oferta Primária Base"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente ("Código ANBIMA"), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" ou "Agente Estabilizador") e do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, "Coordenadores da Oferta"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no segmento especial de negociação de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Novo Mercado") e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com

os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa B3.

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Bradesco Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre o Banco, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* ("Regulamento S"), no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da divulgação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A." ("Anúncio de Início"), a quantidade de Ações da Oferta Primária Base poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações da Oferta Primária Base, ou seja, em até 4.220.275 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, duzentos setenta e cinco) novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia ("Oferta Primária Adicional") e até 4.870.634 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a serem por ele alienadas ("Oferta Secundária Adicional") e, quando em conjunto com a Oferta Primária Adicional, "Ações Adicionais"), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Primária Base, sendo que, caso a Oferta Primária Base venha a ser acrescida das Ações Adicionais, serão inicialmente colocadas as Ações da Oferta Secundária Adicional e posteriormente, se for o caso, as Ações da Oferta Primária Adicional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Primária Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, em até 3.409.090 (três milhões, quatrocentos e nove mil e noventa) novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia ("Oferta Primária Suplementar" e, quando em conjunto com a Oferta Primária Base e a Oferta Primária Adicional, "Oferta Primária") e até 3.409.090 (três milhões, quatrocentos e nove mil e noventa) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a serem por ele alienadas, na proporção indicada no Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Primária Base ("Oferta Secundária Suplementar" e, quando em conjunto com a Oferta Primária Suplementar, "Ações Suplementares"; ainda, Oferta Secundária Suplementar, , quando em conjunto com a Oferta Secundária Adicional, "Oferta Secundária"), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor e pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Colocação"), opção essa a ser exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em especial, a Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares"). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até trinta dias contados do primeiro dia útil da data de início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta quando da fixação do Preço por Ação (conforme abaixo definido).

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para aquisição da totalidade das Ações (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de Investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias

úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta”, do Prospecto Preliminar.

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), bem como seus termos e condições, foram aprovados em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 28 de novembro de 2019, cuja ata foi protocolada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o nº 2.330.367/19-3 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal O Dia oportunamente.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, serão aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada entre a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) e a concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP e no jornal O Dia na data de disponibilização do Anúncio de Início.

Não será necessária qualquer aprovação societária em relação ao Acionista Vendedor para a participação na Oferta Secundária e a fixação do Preço por Ação.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início sob o código “MTRE”.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.*” (“Prospecto Preliminar”), sendo que este foi obtido pelo INVESTIDOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Não Institucionais formularem este Pedido de Reserva é entre 21 de janeiro de 2020, inclusive e 31 de janeiro de 2020, inclusive (“Período de Reserva”), ou, no caso de Investidores Não

Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 21 de janeiro de 2020, inclusive, e 23 de janeiro de 2020, inclusive (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”), período este que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, devendo, neste caso, o Investidor Não Institucional necessariamente indicar no Pedido de Reserva a condição de Pessoa Vinculada.

Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior a um terço à quantidade de Ações, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por Investidores Não Institucionais, observados o limite mínimo de investimento de R\$3.000,00 e o limite máximo de investimento de R\$1.000.000,00 por Investidor Não Institucional, nos termos da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva, incluindo sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS E DOCUMENTOS A ELES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA CONTÊM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE PEDIDO DE RESERVA E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO DA COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Em 06 de dezembro de 2019, o pedido de registro da Oferta foi submetido à CVM, estando sujeito à sua prévia análise e aprovação.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
1. Nome Completo/Razão Social	2. Nome do Cônjuge	3. CPF/CNPJ
4. Estado Civil	5. Sexo	6. Data de Nascimento/Constituição
7. Profissão	8. Nacionalidade	9. Documento de Identidade/Órgão Emissor
10. Endereço (Rua/Avenida)	11. Número	12. Complemento
13. Bairro	14. Cidade	15. Estado
16. CEP	17. E-mail	18. Telefone/ Fax
QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
19. Nome do representante legal (se houver)		
20. Documento de Identidade/ Órgão Emissor	21. CPF	22. Telefone/ Fax

VALOR DA RESERVA
23. Valor da Reserva (R\$)
24. <input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$
25. <input type="checkbox"/> Não Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação.

FORMA DE PAGAMENTO			
26. <input type="checkbox"/> Débito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
27. <input type="checkbox"/> DOC/ TED em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente

28. <input type="checkbox"/> Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência
-------------------------------------	-----------	----------	------------

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
29. <input type="checkbox"/> Crédito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente/ Nº Conta Investimento

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>30. O INVESTIDOR declara que:</p> <p><input type="checkbox"/> é (i) controlador e/ou administrador da Companhia e/ou do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição das Ações, bem como seus como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendente, filho menor e colateral até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) e (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“<u>Pessoas Vinculadas</u>”).</p> <p><input type="checkbox"/> não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 32 abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar o INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 23 acima.

2. Este Pedido de Reserva, após o término do Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, possuirá caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

3. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$14,30 e R\$19,30 (“Faixa Indicativa”), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, exceto caso o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24, nos termos da Cláusula 3 abaixo.

Parágrafo Primeiro. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de *Bookbuilding*”), e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* (“Preço por Ação”).

Parágrafo Segundo. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 6º do Anexo II do Código ANBIMA e do item 19 do Ofício-Circular nº 02/2019/CVM/SRE, de 27 de fevereiro de 2019 (“Ofício-Circular CVM/SRE” e “Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa”, respectivamente), o Investidor Não Institucional poderá desistir de seu Pedido de Reserva, nos mesmos termos descritos no item 4 abaixo.

4. Caso (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 deste Pedido de Reserva, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva, e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 24

acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero e que tenham sua alíquota majorada, no prazo máxima de três dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

5. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, as quantidades de Ações adquiridas e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência indicado no campo 18 ou 22 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 23 acima e ressalvada a possibilidade de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

6. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até dois dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações (“Período de Colocação”). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação (“Data de Liquidação”), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o segundo dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, “Data de Liquidação das Ações Suplementares”). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até às 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis até às 10:30 horas da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Recomenda-se ao INVESTIDOR que (i) leia cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, sobretudo os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifique com a Instituição Consorciada de sua preferência antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de

recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifique como a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte de Instituição Consorciada.

Parágrafo Terceiro. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 30 acima.

Parágrafo Quarto. Ressalvado o disposto nas Cláusulas 9, 10, 11 e 12 abaixo, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto na Cláusula 4 acima, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 23 e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao INVESTIDOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 23 acima.

7. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que o Acionista Vendedor efetuou o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao INVESTIDOR após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

Parágrafo Primeiro. Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 24 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Ações, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva for realizado no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da cláusula 5 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles

com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

8. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.

9. Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) ocorra Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

10. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até às 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

11. Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento pelas Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de *marketing* da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela

colocação das Ações no âmbito da Oferta, sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva e a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de até três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ter suspenso, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, o direito de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimento, Pedidos de Reserva e/ou contratos de compra e venda de ações cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

12. Na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) rescisão do Contrato de Colocação, (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, cada uma das Instituições Consorciadas que tenha recebido Pedidos de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item 5 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

13. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

14. A subscrição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 acima e o preenchimento do Boletim de Subscrição ("Boletim de Subscrição") e estará sujeito aos termos e condições previstos no

mencionado Boletim de Subscrição, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo I. A aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 acima e o preenchimento do Contrato de Compra e Venda (“Contrato”) e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Contrato, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo II.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar, incluindo o Formulário de Referência da Companhia, a ele anexo, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada em Alameda Santos, 700, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo <https://ri.mitrerealty.com.br> (neste website clicar no Prospecto Preliminar); **(ii) Banco Itaú BBA S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em “Mitre” e, posteriormente, clicar em “2019” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Preliminar”); **(iii) Banco BTG Pactual S.A.**; situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website* acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.”, clicar em “Prospecto Preliminar”); **(iv) Banco Bradesco BBI S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, identificar “Ofertas Públicas” e, posteriormente, clicar no título do documento correspondente); **(v) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.cvm.com.br> – nesse website acessar em “Central Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Voluma em R\$”, acessar o link referente a “Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.” e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Preliminar disponível); e **(vi) B3** (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ – neste website acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar em “Empresas”, depois clicar em “Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.” e posteriormente acessar “Prospecto Preliminar”). O INVESTIDOR residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao preencher este Pedido de Reserva, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal que impeça ou proíba o INVESTIDOR a adquirir as Ações objeto deste Pedido de Reserva nos termos e condições aqui previstos.

15. O INVESTIDOR declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva para Investidores Institucionais, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.

16. As Ações conferem a seus titulares direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias emitidas pela Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua aquisição.

17. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, apondo em suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam o campo 33 abaixo.

<p>31. Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente na seção Sumário da Companhia, o item “Fatores de Risco Relativos à Companhia”, e a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações”, bem como da seção “Fatores de Risco”, na seção 4 do Formulário de Referência da Companhia</p> <p>_____</p> <p>Local </p> <p>Data </p>	<p>32. Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA</p> <p>_____</p> <p>Local </p> <p>Data </p>
--	---

<hr/> ADQUIRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	<hr/> INSTITUIÇÃO CONSORCIADA
33. Testemunhas: <hr/> Nome: CPF:	 <hr/> Nome: CPF:

Anexo I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DO



MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 07.882.930/0001-65

NIRE: 35220205751

Alameda Santos, 700 - 5º Andar
Cerqueira César - CEP 01418-100

Código ISIN: "MTRE"

Código de negociação das Ações na B3: "BRMTREACNOR6"

Nº

Boletim de Subscrição para Investidores Não Institucionais ("Boletim de Subscrição") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") e de titularidade do Sr. Jorge Mitre, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.304.256, inscrito no CPF/ME sob o nº 636.068.368-72, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-100 ("Acionista Vendedor").

A Oferta base consistirá na distribuição primária de 45.454.545 novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária Base" e "Ações da Oferta Primária Base"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" ou "Agente Estabilizador") e do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, "Coordenadores da Oferta"), bem como com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e

“Instituições Consorciadas”, respectivamente e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações da Oferta Primária Base [foi / poderia ter sido, mas não foi], a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, [acrescida em [*] / acrescida em até 20%] do total de Ações da Oferta Primária Base, ou seja, em [até] [4.220.275] novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia (“Oferta Primária Adicional”) e [até] [4.870.634] ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária Adicional”) na proporção indicada no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Primária Base sendo que, caso a Oferta Primária Base viesse a ser acrescida das Ações Adicionais, seriam inicialmente colocadas as Ações da Oferta Secundária Adicional e posteriormente, se fosse o caso, as Ações da Oferta Primária Adicional {ou} sendo que foram inicialmente colocadas as Ações da Oferta Secundária Adicional e, posteriormente, [foram / poderiam ter sido mas não foram] colocadas as Ações da Oferta Primária Adicional.

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc. pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Primária Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, em até 3.409.090 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia (“Oferta Primária Suplementar” e, quando em conjunto com a Oferta Primária Base e a Oferta Primária Adicional, “Oferta Primária”) e até 3.409.090 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a serem por ele alienadas, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Primária Base (“Oferta Secundária Suplementar” e, quando em conjunto com a Oferta Primária Suplementar, “Ações Suplementares”; ainda, Oferta Secundária Suplementar e, quando em conjunto com a Oferta Secundária Adicional, “Oferta Secundária”), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor e pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Colocação”), opção essa a ser exercida nos termos dos normativos aplicáveis, em especial, a Instrução CVM 400 (“Opção de Ações Suplementares”).

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Este Boletim de Subscrição destina-se a Investidores Não Institucionais.

Este Instrumento não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Prospecto Definitivo"), sendo que este foi obtido pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Boletim de Subscrição.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 06 de dezembro de 2019. A Oferta Primária Base foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/[•], em [•] de [•] de [•] e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/[•], em [•] de [•] de [•].

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição, incluindo sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NA SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR (INVESTIDOR INSTITUCIONAL)		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>23 O SUBSCRITOR declara que:</p> <p>() é (i) controlador e/ou administrador da Companhia e/ou do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição das Ações, bem como seus como seus</p>

cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro, ascendente, filho menor e colateral até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) e (v) acima; e (viii) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“Pessoas Vinculadas”).

() não é Pessoa Vinculada à Oferta.

FORMA DE PAGAMENTO			
24 [] Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
25 [] DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
26 [] Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO			
27 [] Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

AÇÕES SUBSCRITAS		
28 Quantidade de Ações	29 Preço por Ação (R\$)	30 Valor a Pagar (R\$)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, a Companhia, neste ato representada pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada abaixo, entrega ao SUBSCRITOR a quantidade de Ações indicada no campo 28 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 30 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 28 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 29 acima.
2. A integralização das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
3. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo.
4. Fica a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações, autorizada a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Ações objeto do presente Boletim de Subscrição identificadas no campo 28 acima.
5. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Boletim de Subscrição, identificadas no campo 28 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida na Central Depositária da B3.
6. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até às 16:00 horas da Data de Liquidação.
7. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, o SUBSCRITOR dá à Companhia plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
8. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada em Alameda Santos, 700, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo <https://ri.mitrerealty.com.br> (neste website, clicar no Prospecto Definitivo); **(ii) Banco Itaú BBA S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em “Mitre” e, posteriormente, clicar em “2020” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Definitivo”); **(iii) Banco BTG Pactual S.A.**; situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.”,

clique em “Prospecto Definitivo”)); **(iv) Banco Bradesco BBI S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx neste website, identificar “Ofertas Públicas” e, posteriormente, clicar no título do documento correspondente); **(v) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.cvm.com.br> – nesse website acessar em “Central Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente a “Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A” e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo disponível); e **(vi) B3** (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ – neste website acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar em “Empresas”, depois clicar em “Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.” e posteriormente acessar “Prospecto Definitivo”).

9. Na hipótese de haver sido divulgado Anúncio de Retificação, o SUBSCRITOR declara ter plena ciência de seus termos e condições.

10. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; (ii) obtive uma cópia dos Prospectos e do Formulário de Referência da Companhia, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção “Sumário da Companhia”, o item “Fatores de Risco Relativos a Companhia”, e a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações”, bem como da seção “Fatores de Risco”, no item 4 do Formulário de Referência da Companhia.

Anexo II

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA À VISTA PARA INVESTIDORES NÃO
INSTITUCIONAIS**



MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 07.882.930/0001-65

NIRE: 35220205751

Alameda Santos, 700 - 5º Andar
Cerqueira César - CEP 01418-100

Código ISIN: "MTRE"

Código de negociação das Ações na B3: "BRMTREACNOR6"

Nº

Contrato de Compra e Venda para Investidores Não Institucionais ("Contrato") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") e de titularidade do Sr. Jorge Mitre, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.304.256, inscrito no CPF/ME sob o nº 636.068.368-72, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 700, 5º andar, Jardim Paulista, CEP 01418-100 ("Acionista Vendedor").

A Oferta base consistirá na distribuição pública primária de 45.454.545 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia ("Oferta Primária Base" e "Ações da Oferta Primária Base"), a ser realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente vigente ("Código ANBIMA"), e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" ou "Agente Estabilizador") e do **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, "Coordenadores da Oferta"), bem como com a participação de determinadas instituições consorciadas

autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Instituições Consorciadas”, respectivamente e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”), nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3.

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Bradesco Securities, Inc., (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações da Oferta Primária Base [foi / poderia ter sido, mas não foi], a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, [acrescida em [•] / acrescida em até 20%], ou seja, em [até] [4.220.275] novas ações ordinárias emitidas pela Companhia (“Oferta Primária Adicional”) e [até] [4.870.634] ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor (“Oferta Secundária Adicional” e, quando em conjunto com Oferta Primária Adicional, “Ações Adicionais”), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Primária Base sendo que, caso a Oferta Primária Base viesse a ser acrescida das Ações Adicionais, seriam inicialmente colocadas as Ações da Oferta Secundária Adicional e posteriormente, se fosse o caso, as Ações da Oferta Primária Adicional {ou} sendo que foram inicialmente colocadas as Ações da Oferta Secundária Adicional e, posteriormente, [foram / poderiam ter sido mas não foram] colocadas as Ações da Oferta Primária Adicional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Primária Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, em até 3.409.090 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia (“Oferta Primária Suplementar” e, quando em conjunto com a Oferta Primária Base e a Oferta Primária Adicional, “Oferta Primária”) e até 3.409.090 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a serem por ele alienadas, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Primária Base (“Oferta Secundária Suplementar” e, quando em conjunto com a Oferta Primária Suplementar, “Ações Suplementares” ; ainda, Oferta Secundária Suplementar, quando em conjunto com a Oferta Secundária Adicional, “Oferta Secundária”), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor e pela Companhia, ao Agente Estabilizador, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Colocação”), as quais serão destinadas, exclusivamente, para atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção”).

de Ações Suplementares”).

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Este Contrato destina-se a Investidores Não Institucionais.

Este Instrumento não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Exceto quando especificamente definidos neste Contrato, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. (“Prospecto Definitivo”), sendo que este foi obtido pelo ADQUIRENTE quando do preenchimento do presente Contrato.

Nos termos da Instrução CVM 400, o pedido de registro da Oferta foi requerido perante a CVM, em 06 de dezembro de 2019. A Oferta Primária Base foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/[•] em [•] de [•] de 2020, e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/[•] em [•] de [•] de 2020.

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Contrato, incluindo sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/ Data de Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade/ Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>23 O ADQUIRENTE declara que:</p> <p>() é (i) controladores e/ou administradores da Companhia e/ou do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição das Ações, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a eles vinculadas, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vii) cônjuges ou companheiros, ascendentes, filhos menores e colaterais até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("<u>Pessoas Vinculadas</u>").</p> <p>() não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

FORMA DE PAGAMENTO

24 [] Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
25 [] DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
26 [] Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO			
27 [] Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

AÇÕES ADQUIRIDAS		
28 Quantidade de Ações	29 Preço por Ação (R\$)	30 Valor a Pagar (R\$)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Contrato, o Acionista Vendedor, neste ato representado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada abaixo, entrega ao ADQUIRENTE a quantidade de Ações indicada no campo 28 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 30 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 28 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 29 acima.
2. A liquidação das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição.
3. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
4. Fica a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia, autorizada a registrar em nome do ADQUIRENTE a quantidade de Ações objeto do presente Contrato identificadas no campo 28 acima.
5. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Contrato, identificadas no campo 28 acima, para uma conta de custódia do ADQUIRENTE mantida na Central Depositária da B3.
6. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até as 16:00 horas da Data de Liquidação.
7. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, o ADQUIRENTE dá ao Acionista Vendedor plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
8. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada em Alameda Santos, 700, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo <https://ri.mitrerealty.com.br> (neste website, clicar no documento correspondente); **(ii) Banco Itaú BBA S.A.**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, clicar em “Mitre” e, posteriormente, clicar em “2020” e, em seguida, em “Oferta Pública Inicial de Ações (IPO)”, por fim em “Prospecto Definitivo”); **(iii) Banco BTG Pactual S.A.**; situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2020” e, a seguir, logo abaixo de “Distribuição

Pública Primária e Secundária de Ações da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.”, clicar em “Prospecto Definitivo”)); **(iv) Banco Bradesco BBI S.A.**, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, identificar “Ofertas Públicas” e, posteriormente, clicar no título do documento correspondente)); **(v) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.cvm.com.br> – nesse website acessar em “Central Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente a “Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A” e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo disponível); e **(vi) B3** (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ – neste website acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar em “Empresas”, depois clicar em “Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.” e posteriormente acessar “Prospecto Definitivo”). Na hipótese de haver sido divulgado Anúncio de Retificação, o ADQUIRENTE declara ter plena ciência de seus termos e condições.

9. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; (ii) obtive uma cópia dos Prospectos e do Formulário de Referência da Companhia, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção “Sumário da Companhia”, o item “Fatores de Risco Relativos a Companhia”, e a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações”, bem como da seção “Fatores de Risco”, no item 4 do Formulário de Referência da Companhia.